



**DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO**

**NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES**

**TEXTO COM REDAÇÃO FINAL**

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

<b>COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE</b>			
<b>EVENTO:</b> Seminário	<b>REUNIÃO Nº:</b> 1278/14	<b>DATA:</b> 02/12/2014	
<b>LOCAL:</b> Auditório Nereu Ramos	<b>INÍCIO:</b> 14h44min	<b>TÉRMINO:</b> 16h12min	<b>PÁGINAS:</b> 22

**DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO**

**CHARLES MATHUSALEM SOARES EVANGELISTA** - Diretor da Secretaria de Macroavaliação Governamental do Tribunal de Contas da União — TCU.  
**HÉRICK MARQUES CAMINHA JÚNIOR** - Chefe do Núcleo de Estudos e Apoio às Transferências Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional.

**SUMÁRIO**

V Seminário Nacional de Fiscalização e Controle dos Recursos Públicos: *Fundo de Participação dos Municípios e a Repartição das Receitas Tributárias.*

**OBSERVAÇÕES**

Houve exibição de imagens.

Houve intervenção fora do microfone. Inaudível.



---

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Edson Santos) - Está aberto o V Seminário Nacional de Fiscalização e Controle dos Recursos Públicos.

Boa tarde a todos os presentes!

Dando continuidade aos trabalhos da manhã, iniciaremos o segundo painel com o tema: *Atribuições do TCU no cálculo do FPM*.

Convidamos para compor a Mesa do segundo painel o Sr. Charles Mathusalem Soares Evangelista, Diretor da Secretaria de Macroavaliação Governamental do Tribunal de Contas da União.

O convidado fará a sua explanação e, em seguida, será aberto espaço para perguntas. As perguntas poderão ser encaminhadas à Mesa por escrito ou elaboradas diretamente ao microfone, que ficará disponível com o pessoal de apoio.

Passo a palavra ao Sr. Charles Mathusalem Soares Evangelista. V.Sa. dispõe de 30 minutos.

**O SR. CHARLES MATHUSALEM SOARES EVANGELISTA** - Boa tarde a todos!

Cumprimento o Deputado Edson Santos. É uma honra representar o Tribunal de Contas da União neste evento. Quero dizer que faz parte da nossa atividade, inclusive sendo uma orientação do próprio Presidente, para que a gente possa sempre exercer a nobre missão, auxiliar o Congresso Nacional. O Tribunal de Contas se sente honrado por isso.

Eu gostaria de dizer que esse evento é de suma importância. Parabenizo a organização e agradeço pelo convite.

Os recursos do Fundo de Participação dos Municípios, de fato, são um instrumento importante para que a gente possa consolidar um federalismo fiscal neste País que é um dos pilares do pacto federativo e, diria, até o cumprimento de um objetivo fundamental da República que está no art. 3º, que é reduzir as desigualdades regionais neste País.

Com relação ao Tribunal de Contas da União, a minha apresentação, hoje, estará focada basicamente no *modus operandi* com que a gente trabalha. Para isso, eu começo mostrando as competências do Tribunal com relação ao papel que desempenha na fiscalização dos recursos do FPM.

(Segue-se exibição de imagens.)



---

A primeira competência do TCU, fundamental nesse processo, é exatamente a de efetuar o cálculo das cotas referentes ao FPM. A gente, basicamente, tem a atribuição, todo ano, de baixar uma decisão normativa com esses coeficientes que serão distribuídos no ano subsequente.

O Tribunal também acompanha o processo desde a arrecadação dos tributos que são base para que seja feita essa distribuição. Eu me refiro basicamente ao IPI e ao Imposto de Renda. E não apenas fazemos cálculo, mas também acompanhamos o processo de arrecadação, de recolhimento, de classificação, de contabilização e até de entrega desses recursos à municipalidade.

O Tribunal também fiscaliza a entrega dos recursos do FPM. Ou seja, basicamente a gente acompanha quanto está sendo depositado na conta da municipalidade e se está de acordo com a decisão normativa do TCU.

O Tribunal comunica ao Banco do Brasil os coeficientes individuais de participação no FPM até o último dia útil de cada exercício financeiro, que prevalecerão no exercício subsequente.

Então, basicamente, com relação a esse assunto, as competências estão bem delineados em dispositivos constitucionais e infraconstitucionais.

Muitas vezes nós somos indagados sobre algumas atribuições que não fazem parte do rol de competências do TCU.

O que não compete ao TCU? O TCU não apura o quantitativo da população e da renda *per capita* para fins de FPM. Isso cabe, básica e exclusivamente, ao IBGE. O Tribunal não contabiliza os valores financeiros — nem futuros, nem retroativos — decorrentes de decisão judicial. Muitas vezes somos indagados quanto a isso, mas isso foge à nossa competência. O Tribunal não operacionaliza o repasse dos recursos para a municipalidade. Isso é competência do Banco do Brasil. O Tribunal não fiscaliza a aplicação desses recursos. É bem verdade — aí já vai algum tempo — que o Tribunal, antes da atual Constituição, tinha a atribuição de, naquele momento, quando os recursos tinham certa vinculação, fazer isso. Mas isso mudou com a Constituição de 1988, e nós não temos essa competência. Os recursos são repassados, são transferências fiscais incondicionais, e há, por parte dos Municípios, autonomia, no art. 18, para a total e plena aplicação desses recursos.



---

Como nós fazemos esse cálculo? Há um conhecimento desses parâmetros e tudo, mas eu acho que aqui é bom a gente detalhar para que fique muito claro como nós desenvolvemos essa metodologia.

Para que a gente possa fazê-lo, há necessidade de obter algumas informações. Que informações são essas? Informação da população, da municipalidade e a renda *per capita* das Unidades da Federação. São ingredientes fundamentais para que a gente possa fazer esse cálculo.

Como se dá esse processo? O IBGE, até o dia 31 de agosto, tem que nos encaminhar uma relação da população daqueles Municípios para que a gente possa fazer o cálculo. O IBGE também nos encaminha a renda *per capita* da Unidade da Federação. Até 31 de outubro, ele nos encaminha esses parâmetros para que a gente possa efetuar o cálculo. Esse cálculo, basicamente, vai compor esses critérios de distribuição, que são conhecidos. Quer dizer, vai ter que distribuir, a cada decêndio, a arrecadação do IPI e do Imposto de Renda. Hoje está em 22%, 23,5%. Quer dizer, 22% mais 1% no primeiro decêndio de dezembro. Com a nova emenda constitucional aprovada hoje, se não me falha a memória, mais 1% escalonado em 0,5% no ano subsequente. Então, seriam 24,5%.

Vamos aqui deixar claro: 10% dessa distribuição decendial são destinados aos Municípios das capitais, e 90% aos Municípios do interior. Na realidade, são Municípios que não são capitais. Interior, porque isso acabou ganhando o jargão no meio e ficou assim conhecido. Ou seja, 86,4% desses 90% destinados ao interior, sem o Distrito Federal. O Distrito Federal não entra aqui, apenas nas capitais. E 3,6% desses 90% são destinados a Municípios do interior que têm população acima de 142.633 habitantes, que são chamados de Municípios que integram a reserva.

Este é o quadro geral que a gente tem que observar no Tribunal para que se possa fazer o cálculo e, a partir daí, acompanhar a distribuição.

Como se dá esse processo? Aqui é interessante, porque para cada, digamos, categoria dessas, cada grupo desses — grupo capital, reserva e interior —, há uma metodologia diferenciada. Para fazer esse cálculo dos Municípios das capitais, deve-se ter uma composição de dois fatores. Vamos falar do primeiro fator: a população.



Tem-se a participação da população daquela capital em relação ao grupo das capitais. A partir daí, olhando a tabela, que é aprovada pelo Código Tributário Nacional, enquadra-se essa percentagem da população e, com isso, obtém-se um fator, dependendo da percentagem que a população desse Município representa no conjunto das capitais.

Este é o primeiro fator que compõe essa forma. O segundo é a participação na renda *per capita* daquele Município da capital, mas em relação, na realidade, à renda *per capita* do Estado que pertence àquele Município da capital. Então, vamos ver na tabela da renda capital. E aí, de acordo com o percentual de uma divisão entre a renda *per capita* média do País em relação à renda *per capita* da Unidade da Federação que pertence ao Município da capital, encontra-se outro fator. Com isso, encontra-se a fórmula para distribuir os recursos daquele decêndio para os Municípios da capital. Mais à frente eu vou demonstrar como se aplica isso em relação aos valores arrecadados naquele decêndio, de maneira bem clara e num cálculo até hipotético.

Vamos agora para os Municípios da reserva. A metodologia é a mesma. Quer dizer, a reserva foi destinada inicialmente para aqueles coeficientes que tinham 4,0. O que é isso? O importante é que aqui havia aqueles Municípios que são grandes, com população superior a 156 mil habitantes, e que, por alguma razão, o legislador achou interessante que também fosse colocada uma parcela adicional dos recursos.

A partir de 1999 estendeu-se, para fins, digamos, de eleição, não só o fator 4,0, mas o 3,8. Ou seja, diminuiu-se um pouco o requisito, passando a ser classificado nesse Município da reserva todos aqueles Municípios que tivessem população igual ou acima de 142.633 habitantes. É importante dizer que o critério de distribuição para esses Municípios da reserva busca 3,6% dos destinados aos Municípios do interior.

Como é feito o cálculo? Da mesma maneira que para os Municípios da capital: uma participação da população do Município no total do grupo da reserva desses Municípios. Olhando a tabela, busca-se o fator e traz para compor a fórmula. Num segundo aspecto, da mesma maneira, a participação inversa da renda *per capita*. Ou seja, aquele Município da reserva que pertence a uma determinada Unidade da Federação busca a renda *per capita* dessa Unidade da Federação em



---

relação à renda *per capita* média do País e, com isso, encontra-se o fator, o que se chama fator de RPC, a renda *per capita*.

O que isso vai compor? Vai compor também uma forma que será aplicada no decêndio. Esses Municípios, com isso, vão... Lá na frente vou apresentar um cálculo hipotético para essa situação. Então, nós temos capitais, reserva e, agora, o interior.

O Município do interior tem uma complexidade. Ele muda um pouco essa forma de calcular. Ele foge, um pouco, a essa metodologia de capital e reserva. Na realidade, eles vão distribuir 80,4% daquilo que foi arrecado de IPI e Imposto de Renda em cima, evidentemente, depois que se apura 22,5%. Basicamente aqui tem que se observar que o critério é a população daquele Município em relação ao total de Municípios. Enfim, não é bem aquela tabela. É outra tabela. É só da população. Depois, mais à frente, eu explico.

De maneira geral, como se dá esse fluxo operacional do FPM? O Tribunal, quando aprova a decisão normativa, no final do ano, calcula os coeficientes, e esse coeficiente será aplicado, evidentemente, no ano subsequente. A partir daí, o que a gente acompanha? A gente acompanha a Receita Federal, no sentido de verificar como ela está apurando a arrecadação bruta do Imposto de Renda e do IPI. Quem faz isso é a Receita. A gente apenas acompanha esse processo para exatamente chegar à base de cálculo.

Essa arrecadação, na realidade, é líquida. Eles deduzem as restituições e os incentivos fiscais. Os incentivos fiscais são basicamente FINAM, FINOR, FUNRES e PIN e PROTERRA. Basicamente essas são as deduções da receita bruta para se chegar à receita líquida desses impostos. E a Receita comunica à Secretaria do Tesouro Nacional — STN essa arrecadação, decencialmente. A STN, por sua vez, classifica e contabiliza isso no SIAFI. A partir dessa contabilização — ele já tem conhecimento do valor financeiro do quanto será repartido, compartilhado com a municipalidade —, a STN comunica o montante financeiro para o Banco do Brasil e o Banco do Brasil, com base nos coeficientes que nós já calculamos naquele decêndio, aplica esses coeficientes nesses valores. Com isso, liberam-se os recursos à municipalidade. É um fluxo que se dá decencialmente durante todo o ano.



Aqui eu vou entrar no cálculo hipotético dos Municípios das capitais, depois eu vou fazer o do reserva e interior. Como isso se dá? Vamos partir de algumas premissas. A arrecadação líquida em determinado decêndio, vamos supor, 10 bilhões. Naquele decêndio, 22,5% têm que ser apropriados para o FPM. Então, tem-se R\$ 2,25 bilhões. Desse montante, vai-se tirar 10% para as capitais. Como se faz isso? Parte-se do coeficiente individual do Município. Vamos imaginar um Município X, que é um Município da capital. Diante daquele cálculo que eu já fiz lá atrás, do fator da população e do fator da renda *per capita*, eu encontrei um coeficiente 3,6. Vejam quanto é a soma dos coeficientes das capitais no grupo, a soma total no grupo das capitais, e verifiquem a participação dele, que é 3,1%. Esse percentual é aplicado sobre os 10% destinados para a base. Então, tem-se R\$ 7,03 milhões, que, naquele decêndio, será distribuído para o Município da capital. Aqui, no caso, identifiquei o Município. Nós estamos falando de 27 Municípios. É um cálculo relativamente simples, muito simples, da reserva.

Também aqui replica muito essa metodologia das capitais. Só que o percentual aqui é diferente: tem-se R\$ 10 bilhões, mas a base é 22,5%. Mas agora se tem 3,6% desse valor que vai ser distribuído. Na verdade, serão distribuídos R\$ 81 milhões. E o que se faz? A mesma coisa: encontra-se o fator da renda *per capita* e o fator da população, acha-se esse coeficiente, um coeficiente 2,4, verifica-se qual é a soma desse coeficiente da reserva, ou seja, desse Município da reserva, vê-se a participação dele, 0,6%, e aplica-se sobre os R\$ 81 milhões, que se vai encontrar exatamente o que ele vai receber. Então, relativamente simples.

Vamos para o Município do interior. Aí já muda um pouco a situação, na medida em que se vai distribuir 86,4% desse montante, que é do FPM, que é R\$ 2,2 bilhões. Antes de se fazer a distribuição, antes de entrar no cálculo do Município, é importante, nesse cálculo, conhecer — porque se tem uma base de 86,4% do montante a ser liberado, R\$ 1,9 bilhão, mas, antes de fazer a liberação para o Município, tem que saber exatamente o quanto cada Município participa do grupo por Estado — a participação do Estado daquele Município no total do Fundo. Então, vai-se encontrar aqui, hipoteticamente, a participação desse Estado: 4,5%. Cada Estado tem uma participação. E essa participação foi definida pelo Tribunal, com base na Resolução nº 248, de 1990. A partir desse percentual é que se vai partir



---

para o cálculo do coeficiente individual do Município. Então, qual é a base desse Estado que se vai distribuir? São R\$ 89,16 milhões.

Antes de fazer a distribuição para o Município, já se sabe que todos os Municípios vão receber dessa distribuição de R\$ 89,16 milhões. Aí, parte-se para o cálculo do Município.

Coeficiente individual do Município com base na população. Aqui a tabela da população é direta. Verifica-se exatamente quanto é a população dele numa tabela, que, acho, não apareceu no meu eslaide. Mas, enfim, joga-se a população e encontra-se exatamente um coeficiente, que, nesse caso aqui, foi 1,8. Qual é a participação desse Município em relação à participação do grupo todinho desses Municípios dentro do Estado? São 263. Encontra-se o percentual, aplica-se sobre essa base do Estado e, com isso, vai-se ter a liberação da percentagem. No caso do nosso exemplo aqui, R\$ 609 mil para esse Município.

Esse cálculo, evidentemente, é passível de contestação. E às vezes acontece. Mas, normalmente, o que nós recebemos no Tribunal são contestações desse cálculo e muitas vezes contestações com relação à população de determinado Município. E aí a gente tem um problema. Quando a gente publica a decisão, que se dá normalmente no final do mês de novembro, tem 30 dias para apresentar a contestação. Na realidade, a gente não publica no dia 30. Na verdade, a gente prepara no dia 30. Antes de publicar a decisão, a gente recebe as contestações exatamente para que quando a gente publicar a decisão isso já estar pacificado no âmbito daqueles que contestaram. Na realidade, a gente publica depois de novembro. Antes disso a gente vai analisar contestação por contestação.

Normalmente, o que a gente tem recebido muito é contestação com relação à população. Mas isso não é competência do Tribunal. A competência é do IBGE. O IBGE abre um prazo para contestar qualquer publicação que a gente faça com relação à população do Município. E isso tem que ser resolvido no âmbito do IBGE. Normalmente, quando isso nos é apresentado, nós consideramos como improcedente, porque não é competência nossa analisar a população de Município.

Quando há um erro de cálculo, aí, sim, o Tribunal, no caso de ser procedente, republica a decisão, evidentemente retificando aquele erro. Tem sido raro ultimamente.



Decisões judiciais sobre FPM. Também recebemos várias decisões judiciais que alteram o coeficiente da população. Quando isso ocorre, quando isso tem procedência e nos é comunicado, imediatamente a gente encaminha ou avisa o Banco do Brasil, para que haja um novo coeficiente e, em seguida, é açãoada a AGU, enfim, o corpo jurídico do Governo, para que verifique isso na Justiça, e normalmente se cassa essa decisão. Mas enquanto esse procedimento não é feito, esse Município, esse coeficiente prevalece como uma decisão judicial, e é publicado um novo coeficiente no portal do Tribunal nesse endereço que está aqui no eslaide. Ou seja, dá-se transparência também a esse coeficiente.

Com relação à questão dos empenhos dessas instituições financeiras, o que a gente tem percebido, a partir de 2008, a partir da crise financeira, é que a participação da distribuição, em relação ao PIB, tem realmente decaído. E o que a gente, que acompanha também as desonerações tributárias, pode dizer é que basicamente aqui um componente forte que tem levado a essa queda ou a essa queda da participação são as desonerações do IPI e do Imposto de Renda — mais fortemente do IPI ligado a automóveis. Isso impacta, de certa maneira, essa base de cálculo evidentemente. Com isso, é repassado menos para aquela municipalidade. Se nós considerarmos como referência 2008, a participação hoje é bem menor. Enfim, mudando uma política econômica, talvez, isso também se recupere.

Em uma análise muito rápida do período de janeiro a outubro de 2013 com relação ao período de janeiro a outubro de 2014, a gente percebe que, ainda que tenha tido essa queda em relação ao PIB, houve, nesse período, em termos reais, um crescimento de 3,43% com a base deflacionada e inflacionada, no caso até agosto de 2014. Nós trouxemos tudo isso ao preço de outubro de 2014 e até agora, com os dados que tínhamos com relação às informações de IPCA e tudo, é que havia um crescimento real desses valores distribuídos.

Em 2014, o Governo Federal já distribuiu praticamente R\$ 55 bilhões até 30 de novembro, e aí a quantidade de Municípios que recebe, 5.569, dos quais 27 são capitais e 167 do grupo de reserva.

Com relação a essa apresentação, eu gostaria de marcar alguns pontos. Por exemplo, o Tribunal, na realidade, exerce duas funções muito claras: a executiva, que executa quando faz o cálculo dos coeficientes, competência atribuída pelo



---

legislador; e também a função de fiscalizar todo o processo de arrecadação desses tributos que fazem parte da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios. E aqui, de novo, desde o momento que arrecada até o momento que entrega esses recursos à municipalidade via Banco do Brasil.

As normas do FPM hoje, de maneira geral, são as mesmas já de algum tempo. Com relação aos parâmetros de população de renda *per capita*, ainda há vários estudos, várias propostas no sentido de que haja uma modificação desses parâmetros, a fim de incluir talvez outros como capacidade de renda da municipalidade, IDH da municipalidade. Enfim, ainda permanecem esses parâmetros. São com esses que a gente trabalha.

A partir da crise financeira, houve de fato uma redução na participação dos valores distribuídos ao FPM, basicamente marcados por essa política de desoneração tributária direcionada ao Imposto de Renda e ao IPI. No período de janeiro a outubro, a gente pode constatar que há pelo menos um crescimento de 3,43%. E, evidentemente, dado o caminhar, a gente imagina que a distribuição, até o final do ano, como vimos anteriormente, de R\$ 55 bilhões, deve chegar a igual ou mais de R\$ 60 bilhões.

Eram essas as considerações. Espero que tenha cumprido o prazo.

Agradeço a todos a atenção.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Edson Santos) - Neste momento, abriremos espaço para as perguntas, que poderão ser feitas por escrito ou a partir de intervenção do interessado. O microfone está circulando no plenário.

**O SR. HILTON LEAL SILVA** - Boa tarde. Meu nome é Hilton, sou da Confederação Nacional dos Municípios e quero fazer apenas uma observação.

Como o Charles disse, que é da competência do IBGE a parte da população, quando ela manda essa população para o Tribunal de Contas, claro que já tem que ter um tempo de avaliação. Só que esse tempo não tem mais. O Município não tem mais como pedir revisão populacional. Só para deixar essa informação, porque, na última lei que o IBGE editou, tirou a parte de recursos administrativos.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*



**O SR. HILTON LEAL SILVA** - Desculpe, não entendi. Do arredondamento? Fúlvio está perguntando sobre a questão do arredondamento dos coeficientes. Mas eu acredito que, quando os valores populacionais estiverem na faixa, já resolve esse problema.

Obrigado.

**O SR. CHARLES MATHUSALEM SOARES EVANGELISTA** - Eu vou pedir à parte mais técnica que dê uma opinião com relação ao que o Hilton colocou.

O Geraldo vai responder.

**O SR. GERALDO RODRIGUES** - Boa tarde!

Meu nome é Geraldo Rodrigues. Eu sou do Tribunal de Contas da União.

Quanto à primeira pergunta, realmente a Lei Complementar nº 143 revogou alguns incisos da Lei nº 8.443, sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União. Revogou os 20 dias que o IBGE tinha para se pronunciar sobre as contestações, que eles chamam de reclamação fundamentada.

No ano passado, o IBGE ainda concedeu prazo de 20 dias. Neste ano, ele não concedeu mais e deixou isso claro no seu site.

Então, vamos ver o que a gente vai fazer em relação a isso. Possivelmente neste ano, quando a gente receber contestação, se receber — a gente dá 30 dias para haver contestação —, o Tribunal possivelmente vai solicitar ao IBGE um posicionamento técnico sobre essa contestação. Antes a gente simplesmente negava porque o IBGE já tinha dado prazo. Agora é possível que, se surgirem contestações e envolverem o IBGE, a gente tenha que diligenciar o IBGE para que se pronuncie.

O Charles vai querer falar alguma coisa?

**O SR. CHARLES MATHUSALEM SOARES EVANGELISTA** - Era só para enfatizar isso. Esse é um processo que ainda não está resolvido. De fato aconteceu, mas é do nosso sistema jurídico, digamos assim, a defesa, o contraditório nesse posicionamento, que é, de certa maneira, um direito e, por que não dizer, uma tradição nesse processo. A gente quer crer que isso vai ter que ser resolvido. Seria muito estranho o Tribunal se pronunciar sobre uma questão muito específica e uma competência muito específica do IBGE. Acho que isso aí é uma coisa que ainda está bem definida.



O Geraldo é da equipe. Ele e a Tatiana são os responsáveis, no Tribunal, por esse processo todo que eu relatei há pouco.

**O SR. GERALDO RODRIGUES** - Com relação à primeira pergunta é isso.

Quanto à segunda pergunta, sobre arredondamento, a gente usa normalmente seis ou oito casas decimais. Mais operacional.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Edson Santos) - Mais alguém?

Gostaria de passar a palavra ao Sr. Charles, para as considerações finais.

**O SR. CHARLES MATHUSALEM SOARES EVANGELISTA** - Eu queria agradecer e dizer que estamos passando por uma fase de transição, com essa nova legislação, desse processo de cálculo de competência do Tribunal. Agora tenho a informação de que deve ser promulgada a PEC 426, que acrescenta mais 1% ao FPM. Isso, evidentemente, requer do Tribunal uma atenção especial nessas futuras liberações.

Estamos à disposição, no Tribunal, para tornar essa comunicação sobre os Municípios cada vez melhor, para que esses assuntos sejam de fácil entendimento.

Agradeço ao Deputado Edson Santos e a esta Comissão pelo convite. Quero dizer que o Tribunal está sempre à disposição dos senhores. Agradeço à plateia pela atenção até este momento.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Edson Santos) - Agradecemos a participação do senhor palestrante.

Declaro encerrado o segundo painel.

Informo que a partir das 15h30min daremos início ao terceiro painel.

Muito obrigado. (*Pausa prolongada.*)

**O SR. LUIZ PAULO PIERI** - Queremos pedir aos senhores que aguardem 5 minutos, porque o Presidente Edinho Bez, do quarto painel, está chegando.

Obrigado.

(*Pausa prolongada.*)

**O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ** - Boa tarde a todos aqui presentes, mais uma vez agradecendo a presença de todas as pessoas que vieram aqui, as lideranças.



Este é um trabalho elaborado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle. Temos como hábito fazer este encontro todos os anos.

Convido para compor a Mesa o Sr. Hérick Marques Caminha Júnior, Chefe do Núcleo de Estudos e Apoio às Transferências Intergovernamentais, da Secretaria do Tesouro Nacional, engenheiro metalurgista pelo Instituto Militar de Engenharia, Mestre em Ciências pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. S.Sa. terá até 20 minutos para fazer sua exposição.

**O SR. HÉRICK MARQUES CAMINHA JÚNIOR** - Boa tarde a todos. Agradeço a todos a presença, e agradeço a oportunidade ao Presidente da Mesa, Deputado Edinho Bez. O assunto que vou tratar com vocês a esta altura já vai ter certo gosto de *déjà vu*, porque vários palestrantes anteriores abordaram alguns aspectos. Por outro lado, acredito que tenho algumas informações novas para os participantes.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Edinho Bez) - Nesse ínterim, quero registrar a presença de Lucimar Nascimento, Prefeito de Valparaíso de Goiás, a quem agradeço a presença.

**O SR. HÉRICK MARQUES CAMINHA JÚNIOR** - O objetivo da nossa palestra é apresentar as principais responsabilidades e competências da Secretaria do Tesouro Nacional nas transferências intergovernamentais do Fundo de Participação dos Municípios. Mas gostaria inicialmente de apresentar quem é a Secretaria do Tesouro Nacional, quem somos, e para isso utilizarei uma linha de tempo.

*(Segue-se exibição de imagens.)*

O primeiro marco foi em 1986, com a criação da Secretaria do Tesouro Nacional, importante para dar início a uma estrutura organizacional para gerir as contas da União. O marco seguinte foi em 1987, com a criação do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal — SIAFI, que é um megabanco de dados. Na época não era tão grande assim, mas hoje é um enorme banco de dados administrado por um ou mais softwares — eu não tenho conhecimento suficiente de informática e não sei se é um ou se são vários softwares — bastante complexos, por onde é feita toda a administração orçamentária e financeira da União; e todos os



dados ficam ali registrados permanentemente. Como é de 1987 a 2014, os senhores podem, então, ter uma ideia do tamanho desse banco de dados.

O passo seguinte foi em 1988, com a criação da Conta Única do Tesouro Nacional, concentrando mais de 5 mil contas da Administração Federal que estavam espalhadas pelo Brasil. A Conta Única é administrada pelo Banco Central. Aliás, se os senhores não sabiam, o Banco Central tem um correntista, que é a União, através da Conta Única.

O último marco importante foi no ano de 2000 com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, que, então, fechou todo o circuito necessário, organizacional, institucional, tecnológico e legal para que o Tesouro Nacional implementasse a política fiscal do Governo Federal. Essa política fiscal deve principalmente buscar o chamado equilíbrio fiscal. E o que é o equilíbrio fiscal? Nada mais do que aquele velho ditado, que diz: *“Não se deve gastar mais do que se ganha”*.

Outro papel muito importante do Tesouro é com relação à transparência de informações.

Temos a nossa página na Internet, onde nós publicamos uma quantidade muito grande de dados e informações, que estão permanentemente lá, inclusive em séries históricas. Eu gostaria de dar uma ideia acerca do que V.Exas. podem consultar na nossa página. É claro que ela contém muitos desdobramentos. Mas vou me concentrar em alguns pontos ligados às transferências intergovernamentais. Há no nosso portal informações sobre dívida pública, fundo soberano, enfim, uma boa quantidade de dados. A gente tem um *link*, que é muito fácil: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br). Inclusive esta apresentação em eslaides ficará lá disponível aos interessados.

No *site* do Tesouro existe essa linha aí da responsabilidade fiscal. Se a gente clicar em cima dela, vai aparecer essa lista abaixo, com previsões, liberações, bloqueios, boletins, dados consolidados, cartilhas e páginas relacionadas.

Vamos navegar rapidamente aqui por algumas delas. Por exemplo, em previsões, a previsão anual é uma delas. Não sei se está dando para ver no eslaide, mas a previsão para 2015, com base na Lei Orçamentária Anual, já está disponível. Temos previsões mensais e trimestrais, também. Outro *link* importante é esse



---

comunicado da liberação do FPM, do FPE e IPI-Exportação, que é decendial — ele é renovado decendialmente.

Vamos dar uma olhada nos principais pontos.

Não deve estar dando para entender muito bem, mas é só para termos uma noção, já que a ideia não é mostrar exatamente os números. Os senhores podem acessar a página e verão esses números com facilidade. Inclusive, quanto a esses arquivos, pode-se dar um *download* deles nos seus computadores para tê-los disponíveis ou na planilha Excel, dependendo do arquivo, ou em PDF.

Aqui está a projeção dos fundos de participação para 2015: o FPM, o FPE e o IPI-Exportação. Mostra a origem dos valores, as receitas e, depois, os percentuais que cabem a cada um.

Já isso aqui mostra a última previsão trimestral do FPM, FPE, e IPI-Exportação — os três sempre andam em conjunto. Então, sempre quando sai essa previsão, o primeiro decêndio já foi realizado. E a previsão, na verdade, é para os decêndios seguintes daquele mês. No caso, essa é mensal; não é previsão trimestral. Então, aparece a realizada, a do primeiro decêndio, a par das previsões para os restantes decêndios daquele mês.

Esse aí é o comunicado decendial, em que fica disponível também o que foi repassado de cada um desses fundos naquele decêndio. Tem uma informação também sobre o FUNDEB com as suas origens: origem no FPM, FPE, etc. e tal, porque o FUNDEB tem várias origens.

Outra consulta que interessa muito, vamos dizer, às pessoas que utilizam os nossos serviços com mais frequência é a questão do bloqueio: FPM e FPE. Bloqueio FPE é mais difícil, mas a Constituição Federal dá o direito de a Receita Federal bloquear entes federativos — Estados ou Municípios — que estejam em dívida com a Receita.

Então, clicando naqueles entes bloqueados pela Receita Federal do Brasil aparece essa tela. E, nessa tela, é só entrar com os dados, a data, qual é o Município ou Estado que se deseja consultar, que vai aparecer aí se houve bloqueio ou não. Não aparece a informação da razão do bloqueio. Isso tem que ser resolvido com a Receita Federal do Brasil, que é a única que tem competência para bloquear e desbloquear as transferências dos fundos.



Aqui um ponto interessante: os dados consolidados. Aí se tem todas as informações. Dependendo da transferência, há informações mais antigas ou mais recentes, inclusive em série histórica, acerca do que foi repassado. Como a gente está vendo o FPM, há essas liberações mensais por tipo de transferência. Aí vamos dar uma olhada no *link* do FPM. Abre-se um arquivo Excel com várias planilhas. A que está sendo mostrada é de 2014, mas o FPM, se eu não me engano, tem desde 1998. Então, pode-se ir ano a ano, buscando-se informações por Estado, por mês, pelo quanto que foi repassado de FPM.

Já aqui é um número compilado; é a soma do FPM transferido para os Municípios daquele Estado, naquele mês.

Outra informação importante é sobre a origem dos recursos, ou seja, quanto foi efetivamente arrecadado de Imposto de Renda e de IPI e que gerou aquele valor de FPM e de FPE. Também tem um *link* em que isso pode ser acompanhado mês a mês. E essa é uma série histórica também.

Outro *link* interessante é o das cartilhas. Nas cartilhas, a gente procura explicar de uma forma didática como são feitas as transferências intergovernamentais. Hoje nós temos 9 cartilhas. Uma delas é a do FPM, sem dúvida, mas tem IOF Ouro, ITR, etc. Então, para quem estiver interessado em saber como ocorre cada uma dessas transferências, é só consultar a cartilha correspondente.

Só como exemplo aqui, a cartilha do FPM apresenta o arcabouço legal atual. Esse aí não é o atual porque foi aprovada uma lei nova agora. Então, será revisada a cartilha do FPM, mas essa figura mostra o arcabouço legal atual, com exceção da nova lei que rege o FPM. E isso ocorre para todas as outras transferências. A cartilha tem que ser atualizada com urgência.

Aqui damos a explicação de como são feitos os cálculos. Eles foram apresentados pelo Diretor do TCU, mas procuramos explicar também como é feito o cálculo.

Aqui há uma coisa interessante que até foi discutida hoje de manhã, quando levantei este ponto: a questão das faixas populacionais para o cálculo do coeficiente de repartição do FPM. Nós temos aquela divisão entre as Capitais, Municípios do interior e Municípios-Reserva para populações acima de 148 mil habitantes. Essa



---

classe dos Municípios-Reserva foi criada em 1991. Na época, havia cerca de 30 Municípios nessa classe; hoje são 167.

Já aconteceu de uma Prefeita de cidade reserva ir ao Tesouro, à nossa área das transferências, chorando, porque não tinha mais recursos para o Município dela. Imaginem o seguinte: 149 mil habitantes na cidade... Nós temos cidades que não são capitais, mas que têm 500 mil, 1 milhão, 2 milhões, 3 milhões de habitantes. A diferença populacional é muito grande. No entanto, a princípio, antes da criação dos Municípios Reserva, eles teriam direito à mesma classificação, na faixa de 4, tais os Municípios com 149 mil habitantes quanto os Municípios com 3 milhões de habitantes. Por isso foi criado a classe reserva. Só que esses 3,6% para os reservas estão congelados desde 1991. Eram 30 Municípios, e hoje são 167 dividindo essa parcela reserva.

No caso dessa Prefeita, nós conversamos com ela e realmente foi dito: “*Olha, os recursos para a sua cidade, que tem 600 mil habitantes, os recursos extras da reserva são esses, desde 1991*”.

Rapidamente, trato da fundamentação legal do FPM, o que o Diretor do Tribunal de Contas muito bem apresentou.

O TCU calcula os coeficientes de repartição, e nós temos essa regulamentação. Sem entrar em detalhes, quem estiver interessado pode buscar a lei. Na cartilha sobre o FPM isso é explorado com detalhes. Essa é uma transferência obrigatória constitucional.

O uso desvinculado de recursos já foi comentado. O uso desses recursos pode ser feito livremente em qualquer despesa orçamentária pelo Município.

A fiscalização basicamente é esta: Poder Legislativo, TCM e TCE, Ministério Público, os órgãos de controle interno e TCU, que ficou faltando. Perdoem-me os colegas do TCU. Um pedaço da fiscalização lá é responsabilidade do TCU; não vai aparecer aqui, mas eu já vou corrigir isso na apresentação.

Como ocorre essa história do FPM? Começa com o contribuinte, começa conosco, quando recolhemos o Imposto de Renda ou ele é recolhido na fonte, e com as empresas que recolhem IPI.

Há datas de recolhimento na rede bancária. A rede bancária tem um prazo para informar à Receita Federal sobre os impostos arrecadados — e não são só o



Imposto de Renda e o IPI, mas também todas as contribuições e uma série de outros impostos — e repassar esse dinheiro para a conta única. A rede bancária tem um prazo, tem que repassar esse dinheiro para a conta única e tem que informar à Receita Federal.

A Receita Federal, decencialmente, classifica todas essas receitas e impostos, identificando dentre todos o Imposto de Renda e o IPI também. Essa informação é jogada no SIAFI pela Receita Federal. Aí, então, entra o Tesouro, com a fiscalização do TCU, pelo que eu entendi, já nessa etapa, para ver se a classificação da Receita Federal está correta.

Então, decencialmente também, o Tesouro vai lá, busca a informação no SIAFI, do Imposto de Renda e do IPI, verifica se tem o financeiro na conta única, se corresponde, e aí faz a transferência para o Banco do Brasil do valor global.

Como foi explicado pelo palestrante do TCU, o Banco do Brasil vai distribuir quanto para cada Município? Sim, deposita; mas quanto para cada Município? O Banco do Brasil credita nas contas individuais dos Municípios. Mas quanto? Aí entra aquele processo do IBGE, detalhado anteriormente — não adianta mais entrar nesse ponto —, que dá a informação sobre população e PIB *per capita* dos Estados. Por sua vez, o TCU recebe essa informação do IBGE, calcula os coeficientes de repartição anualmente — é um processo anual — e informa ao Banco do Brasil, que sabe exatamente quanto vai para cada um, para cada Município.

Existe aquela outra parcela de 1% que também, decencialmente, é separada. Como não cabe aqui neste eslaide, vou levar isso para o seguinte, onde se vê a conta única lá e aquele 1% decencial. O que se faz com isso? O Tesouro Nacional vai lá, pega aquele valor e o coloca numa conta específica, numa rubrica específica da Conta Única, vamos dizer, num escaninho da Conta Única, e vai acumulando aquele valor ali; acumula desde dezembro de um ano até novembro do exercício seguinte. Por quê? Porque no primeiro decêndio de dezembro é feito o crédito desse valor acumulado de dezembro do ano anterior até novembro do exercício corrente.

Os Municípios recebem esse dinheiro, não só 1%, mas os 22,5 decenciais, e utilizam os recursos; utilizam esse dinheiro em despesa corrente, despesa de capital, investimentos. Todas as despesas orçamentárias que o Município tiver ele pode utilizar, qualquer uma. E essa utilização então é fiscalizada por esses órgãos,



---

pelo Legislativo correspondente, pelas Câmaras de Vereadores em se tratando de Municípios, pelos TCEs ou TCMs, conforme o caso, pelo controle interno correspondente e pelo Ministério Público.

Eu vou apresentar alguns números, um histórico que mostra uma certa diferença com relação aos palestrantes anteriores; não tanto quanto à apresentação do TCU, mas é que nós observamos ao longo deste período de 2004 a 2014 que há um crescimento em valores reais de transferências do FPM.

Para 2014 nós fizemos uma projeção para os 2 últimos meses. O azulzinho claro vai até outubro, e novembro e dezembro estão representados por esse azul mais escuro. É uma projeção com base no histórico dos anos anteriores.

A tendência é de crescimento, fora o período da crise de 2009, e mesmo 2010. Em 2009 houve uma queda considerável, mas em 2010 houve uma recuperação. Nestes últimos anos tivemos altos e baixos, mas nos 2 últimos anos observamos um crescimento efetivo, em valores reais, valores atualizados das transferências do FPM.

Com relação à transferência do FPM e o PIB, o que eu posso dizer é o seguinte: o FPM é um produto de arrecadação da União, e o PIB nacional é composto de uma contribuição da União, uma contribuição dos Estados e uma contribuição dos Municípios.

Se a contribuição dos Estados e Municípios está crescendo mais do que a da União, e o FPM é uma repartição de receita, teríamos que olhar melhor esses números, por exemplo, para ver qual é a relação entre o FPM e o PIB correspondente à parcela do PIB da União.

Estou apenas colocando a ideia.

O Governo Federal tem a preocupação de olhar para os demais entes federativos. Então, o que aconteceu? Em 2009 houve aquela queda de arrecadação, queda de PIB, queda geral, aquela crise, e foi editada uma lei que entregou um auxílio financeiro extra aos Municípios que aparecem aqui nesse gráfico em vermelho. Então, aumentou, e melhorou um pouquinho o número de transferências. E, agora, recentemente, no final do ano passado e em abril deste ano, foi também dado um auxílio financeiro suplementar aos Municípios que aparecem no gráfico em vermelho.



Com relação aos totais, neste período de 11 anos, em valores correntes — a base desses valores correntes é de outubro de 2014 —, foram repassados 607 bilhões de reais de FPM mais os auxílios financeiros.

Bem, eu não tenho considerações finais. Se houver alguma pergunta, e se quiserem que eu faça alguma consideração, estou à disposição.

Esta aqui é uma lista dos *links* úteis, não só nossos, mas da CGU, do TCU, do Banco do Brasil. O que quero dizer é que nós estamos à disposição do Tesouro Nacional para esclarecer, para informar, para prestar todo tipo de apoio nesse sentido para os interessados, Municípios e Estados.

Temos também prestado informações complementares para acadêmicos, estudantes de economia, e não há necessidade de utilizar a Lei de Acesso à Informação, a Lei da Transparência. Nós passamos essas informações normalmente; é só entrar em contato com a gente. O nosso site tem um *link* que direciona para a ouvidoria, e na ouvidoria nós respondemos.

E nos colocamos à disposição de todos e da sociedade. Muito obrigado pela atenção. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Edinho Bez) - Parabenizo V.Sa. pela explanação.

A palavra está aberta ao público. Quem quiser fazer perguntas ou questionamentos pode se dirigir à Mesa ou então se manifestar. (Pausa.)

Mais uma vez, agradecemos ao Sr. Hérick Marques Caminha Júnior e a todos os nossos palestrantes, desde a manhã.

**A SRA. LUCIMAR CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO** - Boa tarde! Sou Lucimar, Prefeita de Valparaíso. Não pude participar dos outros painéis, porque estava em outro encontro em Formosa, discutindo exatamente essa questão da nossa região. E uma das colocações que eu fiz lá, Hérick — acho que vocês até a debateram mais cedo aqui — é sobre essa questão do IBGE. Nós temos aqui, por exemplo, na região metropolitana de Brasília, um crescimento muito acima da média nacional dos Municípios. E Valparaíso de Goiás, que está aqui bem pertinho, está chegando a 200 mil habitantes. No entanto, o IBGE dá um número muito aquém. Aí eu perguntaria, mesmo que talvez já tenha sido esclarecido isto: qual o diálogo que existe do IBGE com a STN, por exemplo, para poder equilibrar essas informações?



Porque o IBGE teve a capacidade de pedir que eu, Prefeita, pudesse lhes dar... O IBGE disse isso: "Prefeita, a gente até sabe que a senhora tem razão, que a senhora está recebendo migrantes lá, muita gente, e muito rápido, mas a senhora precisa dizer para a gente de onde saíram essas pessoas, para confirmar realmente que essas pessoas que chegaram a sua cidade não foi um filho ou filha que se casou e se separou de sua casa, que não foi uma pessoa que morava em um bairro e foi morar em outro bairro".

Então, qual é o diálogo que existe do IBGE, não só com a STN, mas com os outros, para que a gente tenha condições... Nós estamos agora, por exemplo, entrando com recurso, tentando ver se a gente faz essa alteração, porque um Município, por exemplo, como o nosso, que tem 20 anos de emancipação política, não tem consolidação alguma, embora apresente um crescimento muito acima da média nacional. Sem nenhuma infraestrutura, com problemas de toda ordem, e ainda com esse problema de não receber o seu FPM de acordo com a realidade da população.

**O SR. HÉRICK MARQUES CAMINHA JÚNIOR** - O que eu posso dizer é que eu sinto muito, mas o Tesouro não tem esse diálogo com o IBGE, porque nós não entramos nessas etapas de estabelecimento de percentuais de partilha. Então, não temos o que fazer.

O que eu gostaria de sugerir é que, num evento desses, onde dados estatísticos levantados pelo IBGE com relação à população, renda *per capita*... O FPE agora, por exemplo, introduziu um critério como sendo a renda domiciliar *per capita*, e isso tudo é levantado pelo IBGE. Então, que o IBGE participe desses encontros para poder responder.

**O SR. CHARLES MATHUSALEM SOARES EVANGELISTA** - Boa tarde! Meu nome é Charles Evangelista, e sou da Secretaria de Macroavaliação do Tribunal de Contas da União. Eu tive a honra de palestrar antes do Dr. Hérick. Posso dizer, com relação a esse assunto, que, independentemente de hoje a legislação não ter dado a possibilidade de se fazer a contestação no âmbito da discussão da população, sob o ponto de vista do ordenamento jurídico, qualquer interessado pode fazer uma representação administrativa ao órgão, para que este possa rever o seu



posicionamento. Isso é da ordem jurídica deste País. Então, afora desse procedimento, há essa possibilidade.

Também comungo da ideia de que realmente em eventos como este o IBGE tem que compulsoriamente estar presente. Este é um assunto que nós, lá no tribunal, debatemos, eu diria, até mensalmente, quando estamos envolvidos com o cálculo dos coeficientes dos Municípios.

Então, é recorrente esse questionamento que a senhora traz. De fato, esse modelo do Fundo de Participação dos Municípios tem esse problema de migração, e isso de fato estressa um pouco o modelo. Então, uma orientação que eu poderia dizer seria esta.

Mais uma vez, quero agradecer a atenção e parabenizar o Dr. Hérick, do STN, pela palestra.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Edinho Bez) - Agradecemos-lhe o complemento da resposta.

Admitimos um certo equívoco de nossa parte. Já participamos de várias reuniões, já presidi várias reuniões, fui no ano passado Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, como também já fizemos outros seminários, e uma falha nossa é que nunca convidamos o IBGE para participar.

É muito interessante a colocação de V.Exa., Prefeita Lucimar Nascimento. Eu estava aqui cochichando com o Pierre, dizendo que nas próximas reuniões iremos convidar o IBGE. Mas, mesmo assim, em respeito à presença da nossa Prefeita, eu me coloco à disposição, a Comissão, eu mesmo, particularmente, para irmos até o IBGE com a senhora, para discutirmos essa questão, se não quiser esperar o ano que vem, porque já em fevereiro ou março do próximo ano estamos pensando — conversei aqui rapidamente com o Pierre, e conversarei com os demais membros da Comissão — em trazer o IBGE para uma audiência pública aqui na Comissão, quando convidaríamos mais Prefeitos, mais representantes.

Nasceu aqui esta ideia, agora, com a interferência de V.Exa. Muito obrigado! Parabéns pela felicidade de fazer uma pergunta que tem tudo a ver, porque já estamos falando de repasse, de recursos, despesas, e nada melhor do que o IBGE se fazer presente aqui. Eles que calculam e fazem o levantamento do número de



habitantes, e, através desses dados, acaba o Governo, o Executivo, também com a nossa colaboração, distribuindo o dinheiro proporcionalmente aos Estados levantados por eles. Então, nada melhor do que eles se fazerem presentes, com o apoio sempre do Tribunal de Contas da União.

Não havendo mais perguntas, agradeço a presença de todos e declaro encerrado o V Seminário Nacional de Fiscalização e Controle dos Recursos Públicos.

Convido os presentes a participarem do *coffee-break*, que será servido no *hall* do auditório, logo aqui em cima.

Um abraço a todos! E, mais uma vez, nos colocamos à disposição.

Muito obrigado. (*Palmas.*)